

De: Gerente de Serviços de Enfermagem

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Facó Básico para o equipamento Facó Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Data: 13/11/2025

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Facó Básico para o equipamento Facó Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 98.280,00

Data: 03/12/2025

Giseli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho		Elemento de Despesa		Desdobramento		Fonte de Recursos	
01.001.10.302.0003.2003		3.3.90.30		36.40		1069	
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
1069	711.802,80	307.144,79	401.326,61	223.586,71			
Fonte de Recurso	Valor da Dotação Orçamentária	Valor Empenhado	Valor Disponível	Empenho	Desdobramento		
—	—	—	—	—	—		
Saldo Orçado Disponível		Desdobramento da Despesa		0,00			
60.113,29							

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 03/12/2025

Flávia Galbardi Soares
CRC 050380/O 1

De: Diretoria Administrativa

Autorização de Providências: Sim Não

Para: Assessoria Jurídica

Modalidade de Licitação:

- Dispensa
- Pregão
- Inexigibilidade

Data: 03/12/25

Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento:

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): Anexo

* Formalizar Parecer

Nº do Parecer:

057/2025 - QJ/INE

Anexo

* Inexigibilidade

Nº do Parecer:

Anexo

* Licitação - Pregão

* Contrato - Sim Não

Data: 04/12/2025

Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: Sim Não

Data: 05/12/25

Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações Autorização de despesa.

Data: 05/12/25

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 05/12/2025

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR MATERIAL HOSPITALAR

Maringá, 04 de novembro de 2025.

1 – Categoria

Material de Consumo

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de aquisição do Kit Faco Básico utilizado no equipamento Faco Laurete Word Phaco System para a realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), tendo em vista que se utiliza em média um kit por dia de cirurgia, sendo realizado a troca do mesmo em casos de contaminação ou intercorrências que exijam sua imediata troca a fim de não implicar no cancelamento das cirurgias do dia;

Considerando que o procedimento de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular, está contemplado no Plano de Trabalho do Contrato nº983/2023, firmado entre o Cisamusep e a Secretária de Saúde de Maringá, cuja objeto é integrar no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a empresa está inserida, conforme o Documento Descritivo e demais documentos e anexos que integram o Processo SEI nº 01.08.00048482/2023.43 – Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023;

Considerando que são realizadas em média 06 dias de cirurgias por mês, com uma quantidade média mensal de 52 cirurgias de catarata para os municípios dos 30 Municípios consorciados;

Considerando que a quantidade de Kits Faco atualmente em estoque é suficiente somente até dezembro de 2025;

Considerando que a aquisição deverá atender a demanda pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda estimada uma reserva técnica de 01 (um) mês de estoque;

Ante o exposto, os Kits Faco Básico são essenciais para a continuidade das cirurgias de cataratas realizadas neste ambulatório.

3 – Área Requisitante

Gerente de Serviços de Enfermagem

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução da contratação está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unid. Medida
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	Unidade

- 5.1 O item deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser previamente agendada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;
- 5.2 A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3 A previsão das próximas entregas será nos meses de fevereiro/2026 e fevereiro/2027. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;
- 5.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado;
- 5.3.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 5.4 O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;
- 5.5 O item deverá estar acondicionado em sua embalagem original, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação e ao prazo de validade, entre outros. O acondicionamento do item deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes por rodovias, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 5.6 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 5.7 A Empresa deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo de Recusa.

- 5.8 A empresa deverá apresentar Licença Sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;
- 5.9 Apresentar registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 5.10 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS;
- 5.11 Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

Informamos que a quantidade solicitada foi baseada na previsão de gasto desse item para os procedimentos de facoemulsificação para os próximos 24 meses.

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	Unidade	156

7 – Levantamento de mercado

A possível opção que pode ser considerada para a solução do problema, é:

- a) Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Material Hospitalar.

8 – Estimativa do valor da contratação

CONTRATO N°208/2025 CISAMUSEP - ALDG TECNOLOGIA LTDA			
Item	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE	R\$600,00	R\$93.600

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP com vistas ao ajuste do preço calculado neste Estudo Técnico Preliminar. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

O objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço por item.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não há parcelamento da contratação.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se como resultado a contratação de empresa para o fornecimento de material hospitalar para que possamos manter os procedimentos de facoemulsificação aos pacientes assistidos por este Consórcio.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

O Almojarifado deverá providenciar a organização de um armário específico para a guarda e controle dos kits de faco, garantindo condições adequadas de armazenamento.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

PREGÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VENCIMENTO DO CONTRATO
15/2025	146/2025	ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição dos materiais hospitalares, odontológicos, medicamentos e bem permanente a serem utilizados nos setores hospitalar e odontológico do CISAMUSEP.	27/05/2026

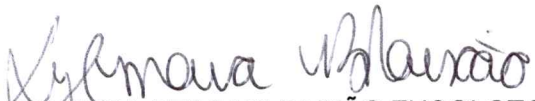
14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Realizar o descarte do material como preconiza as normativas relacionadas a resíduos de serviços de saúde.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material hospitalar, é imprescindível, adequada e viável.

16 – Responsável


SYLMARA BESSANI PAIXÃO ZUCOLOTO
Gerente de Serviços de Enfermagem
Matrícula: 077
CISAMUSEP

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 04 de novembro de 2025.

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando a necessidade de aquisição do Kit Faco Básico utilizado no equipamento Faco Laurete Word Phaco System para a realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), tendo em vista que se utiliza em média um kit por dia de cirurgia, sendo realizado a troca do mesmo em casos de contaminação ou intercorrências que exijam sua imediata troca a fim de não implicar no cancelamento das cirurgias do dia;

Considerando que o procedimento de facoemulsificação com implante de lente intra-ocular, está contemplado no Plano de Trabalho do Contrato nº983/2023, firmado entre o Cisamusep e a Secretária de Saúde de Maringá, cuja objeto é integrar no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, aos valores e condições da tabela SIGTAP/SUS do Ministério da Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Maringá e demais municípios da região de saúde na qual a empresa está inserida, conforme o Documento Descritivo e demais documentos e anexos que integram o Processo SEI nº 01.08.00048482/2023.43 – Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023;

Considerando que são realizadas em média 06 dias de cirurgias por mês, com uma quantidade média mensal de 52 cirurgias de catarata para os municípios dos 30 Municípios consorciados;

Considerando que a quantidade de Kits Faco atualmente em estoque é suficiente somente até dezembro de 2025;

Considerando que a aquisição deverá atender a demanda pelos próximos 24 (vinte e quatro) meses, sendo ainda estimada uma reserva técnica de 01 (um) mês de estoque;

Ante o exposto, os Kits Faco Básico são essenciais para a continuidade das cirurgias de cataratas realizadas neste ambulatório.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Item	Código	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QDE.
01	12847	476569	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	156

1. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue na sede do CISAMUSEP, na Rua Pioneiro Antônio Paulo da Silva, nº 1275, Jardim Ipanema, Maringá – PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, devendo a entrega ser agendada previamente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo telefone (44) 3123-8300 ou pelo e-mail do fiscal do contrato;

1.2. Os itens constantes na tabela abaixo deverão ter suas entregas parceladas com previsão da seguinte forma:

1.2.1. A primeira entrega deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho;

1.2.2. A previsão das próximas entregas será nos meses de fevereiro/2026 e fevereiro/2027. Embora exista previsão de entrega a mesma somente poderá ser realizada mediante solicitação do Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas no prazo de até 10(dez) dias da solicitação;

1.3. As quantidades de cada parcela serão de acordo com a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	1ª ENTREGA IMEDIATA	2ª ENTREGA FEVEREIRO 2026	3ª ENTREGA FEVEREIRO 2027
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	UNIDADE	18	72	66

2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 No termo do artigo 140 da Lei 14.133/21, o objeto deste termo será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade dos itens com as especificações do objeto licitado;

- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;
- 2.2 O recebimento definitivo do item não exclui a responsabilidade da empresa a ser contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Público de Saúde;
- 2.3 O item deverá estar acondicionado em sua embalagem original, nas quais constarão os dados referentes à identificação, à marca do respectivo fabricante, à data de fabricação entre outros. O acondicionamento do item deverá estar em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviários, marítimos, ferroviários e/ou aéreos, sendo a empresa vencedora responsável até a entrega em seu destino final, sem ônus para o CISAMUSEP;
- 2.4 O Consórcio poderá rejeitar no todo ou em parte o item fornecido caso esteja em desacordo com o previsto nas especificações do Termo de Referência. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades;
- 2.5 A Empresa deverá efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento do Termo.

3. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após inspeção, conferência do item e da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP;
- 3.2. A empresa vencedora da presente Licitação deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 3.3. A Nota Fiscal deverá discriminar o item, a quantidade fornecida, a marca, o valor unitário e total. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número, a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 3.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 3.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

4. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- 4.1.1. Der causa à inexecução parcial do objeto;
 - 4.1.2. Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 4.1.3. Der causa à inexecução total do objeto;
 - 4.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 4.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - 4.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - 4.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 4.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 4.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 4.2.1. **Advertência**, quando a empresa a ser contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 4.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 4.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 4.2.4. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%;
- 4.3. No caso da sanção de multa, o atraso superior a 20 dias autoriza o CISAMUSEP a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
- 4.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 4.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

4.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

4.15. Os débitos da empresa a ser Contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

5. GARANTIA

5.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro) em vigor.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar Licença sanitária autenticada expedida pelo Município da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

6.2. Apresentar registro do produto na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.3. Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e/ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, para a comercialização de CORRELATOS.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATO Nº208/2025 CISAMUSEP - ALDG TECNOLOGIA LTDA			
Item	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE	R\$600,00	R\$93.600

7.1 Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de atualizar os valores. Assim, tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

8 OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

8.2 Comunicar oficialmente à empresa a ser contratada quaisquer falhas ocorridas;

8.3 Atestar a Nota Fiscal no prazo estipulado;

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto neste Termo de Referência;

8.5 Fornecer demais informações à empresa a ser contratada para a perfeita execução do objeto;

8.6 Realizar a fiscalização do objeto para a sua perfeita execução.

9 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

9.2 Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá manter junto do CISAMUSEP pelo menos 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

9.3 Entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazos exigidos em perfeito estado de conservação;

9.4 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas;

9.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão de seus funcionários;

10 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 A vigência do Contrato a ser firmado será de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

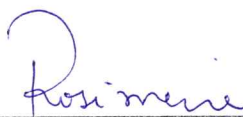
10.2 O contrato a ser firmado poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

10.3 Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

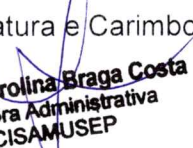

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Gerente de Serviços de Enfermagem
CISAMUSEP

Autorizado 13/11/25

Fiscal do Contrato: _____




Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP

Assinatura e Carimbo

Késia Carolina Braga Costa
Diretora Administrativa
CISAMUSEP



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 90 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Menor Valor	Média	Mediana	Melhor Análise
1	1	12847- KIT FACO BÁSICO LAURETE COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E	UNIDADE	156.0	R\$ 630,00	863,91	965,00	Média - CV: 0,19
							Valor cotado	
							Unitário	Total
ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA							R\$996,73	R\$155.489,88
ALDG TECNOLOGIA LTDA							R\$630,00	R\$98.280,00
M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS							R\$965,00	R\$150.540,00
							Valor média:	R\$134.769,96
							Valor mediana:	R\$150.540,00



CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

CNPJ: 04.956.153/0001-68

Paraná

EXERCÍCIO: 2025

MAPA DE COTAÇÃO 90 / 2025

Forma de Análise: Menor Valor

Forma de Apuração: ITEM

Casas Decimais: 2

Data 13/11/2025

LEGENDA

Menor valor cotado para item.

Item desconsiderado para análise.

Total Média: R\$ 134.769,96

Total Mediana: R\$ 150.540,00

Total Menor: R\$ 98.280,00

Total Maior: R\$ 155.489,88

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação Data Vencimento

INSS: ____/____/____

FGTS: ____/____/____

Giséli Nardi Paixão

Matrícula: 83

Responsável pelo Levantamento de

Giséli Nardi Paixão
Matrícula: 83

Solicitante

Sylmara Bessani Paixão Zucoloto
Comitê de Serviços de Enfermagem
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretoria Administrativa

Késia Carolina Braga
Matrícula: 021

De: ALDG Tecnologia LTDA <contato@aldg.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 14 de novembro de 2025 08:20
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: ***SPAM*** Orçamento



Segue o link para acesso à proposta comercial online. Qualquer dúvida entrar em contato.
<https://erp.tiny.com.br/doc.view?id=c2a4edb8c3cd3eb72382c4e52681cfec>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.362.657/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2023
NOME EMPRESARIAL ALDG TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 61.90-5-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PAS DOS FLAMBOYANTS	NÚMERO 60	COMPLEMENTO COND TRIADE 02 EDIF SAO PAULO CONJ 601
CEP 13.561-352	BAIRRO/DISTRITO PARQUE FABER CASTELL I	MUNICÍPIO SAO CARLOS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ALDG.COM.BR	TELEFONE (16) 8812-5008	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/11/2025 às 10:50:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALDG Tecnologia LTDA
49.362.657/0001-98
http://www.aldg.com.br
(16) 4042-2888
Passeio dos Flamboyants, 60, Sala 601
Centro, São Carlos - SP
13561-352
637.648.923.119

Proposta Comercial Nº 108

Para
Consortio P. Intermunicipal de Saúde Setentrão Paranaense

Endereço do Cliente
04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, Nº 620, Zona 28
Maringá - 87.053-285, PR
Fone: (44) 3123-8300, Celular: (44) 98401-5828, E-mail: enfermagem_adm@cisamusep.org.br

Vendedor(a): Eduardo Agnolon Doria

Itens de produto ou serviço

Nº	Item	SKU	Qtd	Un	Preço un	Total
1	KIT CASSETE BASICO PARA FACO MOD:CRH1D LAU ANVISA 82821909002 Reg ANVISA 82821909002	01001D	156,00	Un	630,0000000000	98.280,00
Número de itens: 1						
Soma das quantidades: 156,00					Total dos itens	98.280,00

Data	Total dos itens	Total da proposta
14/11/2025	98.280,00	98.280,00

Condições comerciais

Dias	Valor	Obs.
28	98.280,00	

Condições gerais

Prazo de entrega	7 dias
Forma de envio	SEDEX
Forma de frete	Correios - SEDEX
Validade da proposta	90 dias

Atenciosamente,
Eduardo



WhatsApp



🔍 Pesquisar ou começar u...

Tudo

Não lidas

Favoritas

Grupos

Etiquetas ▾



Co... (você) terça-feira

✓ 44991436212 📄



+55 44 9880-... 09:39

tiveram retorno d... 2



+55 44 9927-... 09:23

📄



+55 44 9133-... 09:02

Levo ai hoje



Leidiane Barb... 07:41

✓ A validade dos co...



+55 44 98... sexta-feira

Ok vamos aguardar ...



+55 44 88... sexta-feira

Obrigado



Recepção... sexta-feira

Tks



Sidmar C... sexta-feira

✓ Conseguir verific...



+55 44 97... sexta-feira

✓ Boa tarde, obriga...



+55 44 92... sexta-feira

✓ 📄 segue o modelo



+55 44 88... sexta-feira

Você reagiu com a



Juliana Ti... sexta-feira

Vou encaminhar p s...



+55 44 91... sexta-feira

✓ login: urofagan s...



+55 16 4042-2888

visto por último ontem às 22:12



90 - Consulta de Preço - Kit Faco Básico Cassete.doc

DOC • 293 KB



15:55 ✓

14/11/2025

enviado 09:14

03/12/2025

Ola 09:08 ✓

Aldg Tecnologia agradece seu contato. Como podemos ajudar?

09:08

Bom Dia 09:08 ✓

Tudo bem? 09:08 ✓

Bom dia 09:08 😊

Pode preencher este documento por gentileza 09:08 ✓

para darmos andamento no processo de contratação 09:08 ✓



Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante.docx

DOCX • 201 KB



09:08 ✓



dec03122025.pdf

1 página • PDF • 301 KB



09:19

Obrigada 09:34 ✓

08/12/2025

Bom Dia 08:50 ✓

Tudo bem? 08:50 ✓

é a Giseli Cisamusep 08:50 ✓

Irei dar sequencia no processo de contratação para o kit faco 08:50 ✓

Não encontrei na proposta a marca do KIT, somente o modelo, poderia por gentileza me informar qual é a marca? 08:51 ✓

Obrigada 08:51 ✓

ALDG 08:54



Digite uma mensagem





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 07:47:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALDG TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **49.362.657/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 49362657000198

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 49.362.657/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:04 do dia 27/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2026.

Código de controle da certidão: **2B70.1091.38CA.1C6D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 49.362.657/0001-98
Razão Social: ALDG TECNOLOGIA LTDA
Endereço: PAS DOS FLAMBOYANTS 60 COND TRIADE 02 / PARQUE FABER CASTEL / SAO CARLOS / SP /
13561-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2025 a 17/12/2025

Certificação Número: 2025111803366116375971

Informação obtida em 03/12/2025 07:28:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.362.657/0001-98
Razão Social: ALDG TECNOLOGIA LTDA
Endereço: PAS DOS FLAMBOYANTS 60 COND TRIADE 02 / PARQUE FABER CASTEL / SAO CARLOS / SP / 13561-352

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2026 a 13/02/2026

Certificação Número: 2026011502536116375932

Informação obtida em 26/01/2026 09:38:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

JUCESP



JUCESP PROTOCOLO
0.920.314/25-9

25 04 25



21

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALDG TECNOLOGIA LTDA.

Os infra assinados **EDUARDO AGNOLON DORIA**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da CI-RG, n.º 29.673.117-SSP/SP, e CPF n.º 279.517.028-03, residente e domiciliado à Rua Benjamin Zinato, n.º 111, Res. Astolpho Luiz do Prado, CEP: 13.568-817, na cidade de São Carlos-SP, e **FÁBIO NEVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI-RG, n.º 97002572691-SSPDSC/SP e inscrito no CPF sob n.º 030.008.247-90, residente e domiciliado à Av. Mário Theofílo Guerra, n.º 150, Bairro Nova São Pedro, CEP: 28.940-880, na cidade de São Pedro da Aldeia-RJ, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de ALDG TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 49.362.657/0001-98, Inscrição Estadual n.º 637.648.923.119, com sede à Av. Comendador Alfredo Maffei, n.º 1387, Sala 10, Jardim São Carlos, CEP: 13.561-270, na cidade de São Carlos-SP, constituída em 27/01/2023 e com início de atividades em 23/01/2023, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo "NIRE" sob n.º 35260624119 em sessão de 27/01/2023, resolve assim alterar o contrato social em vigor:

I – Alteração do endereço da sede da sociedade para: Passeio dos Flamboyants, n.º 60, Cond Triade 02, Edif São Paulo, Conj. 601, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561-352, na cidade de São Carlos-SP.

Por força da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

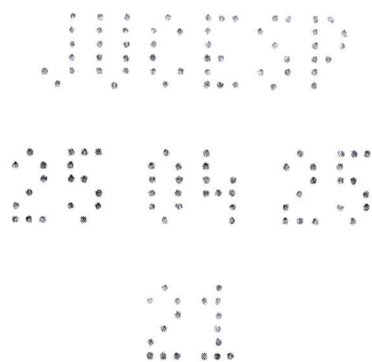
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ALDG TECNOLOGIA LTDA.

PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial de **ALDG TECNOLOGIA LTDA.**, tendo sua sede social Passeio dos Flamboyants, n.º 60, Cond Triade 02, Edif São Paulo, Conj. 601, Parque Faber Castell I, CEP: 13.561-352, na cidade de São Carlos-SP, constituída em 27/01/2023 e com início de atividades em 23/01/2023.

SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL E PRAZO DA SOCIEDADE



O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL ELÉTRICO, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO HOSPITALAR, SUAS PARTES E PEÇAS; FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS, ELETROTERAPÊUTICOS, DE IRRADIAÇÃO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES CUSTOMIZÁVEIS; MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA**, sendo o prazo de duração da sociedade por tempo indeterminado.

TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE

O capital social é de **RS 30.000,00 (Trinta mil reais)**, dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente nacional, sendo assim distribuídos aos mesmos:

EDUARDO AGNOLON DORIA.....	15.000 quotas.....	RS 15.000,00
FÁBIO NEVES DE SOUZA.....	15.000 quotas.....	RS 15.000,00
TOTAIS.....	30.000.....	RS 30.000,00

§ 1.º: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas responderão solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052, da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

§ 2.º: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência na aquisição das mesmas.

§ 3.º: Havendo interesse de mais de um sócio na aquisição de quotas a serem alienadas, as mesmas serão divididas proporcionalmente à sua participação no capital social.

§ 4.º: Não havendo interesse e manifestação de sócios remanescentes dentro de 30 (trinta) dias na aquisição das quotas, as mesmas poderão ser alienadas à terceiros.

§ 5.º: As quotas do capital social não poderão, em hipótese alguma, serem nomeadas à penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza, salvo as gravadas única e exclusivamente entre as partes.

QUARTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

A administração e a representação da sociedade, em Juízo ou fora dele, serão exercidas **em conjunto ou isoladamente pelos sócios EDUARDO AGNOLON DORIA e FÁBIO NEVES DE SOUZA**, já qualificados, tão somente nos negócios que digam respeito à sociedade, sendo-lhe vedado o seu uso para fins estranhos, tais como endossos e avais de favor.

JUNTO

AS

21

cartas de fiança e outros documentos análogos, ficando responsável individualmente pelos compromissos assim assumidos, assim como não lhes é permitido alienar ou onerar bens imóveis da sociedade sem o expresse consentimento dos demais sócios.

QUINTA – PRÓ - LABORE

No exercício de suas funções, os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, a ser fixada pelos mesmos e respeitando a legislação pertinente e a capacidade financeira da empresa.

SEXTA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Anualmente será levantado um balanço, preferencialmente a 31 de dezembro, cabendo aos sócios partes proporcionais ou desproporcionais nos lucros apurados, como também igualmente suportarão os prejuízos por ventura verificados.

§ ÚNICO – Os lucros ou parte dos mesmos, a critério dos sócios e atendendo aos interesses da sociedade, poderão ser distribuídos aos mesmos ou destinados ao aumento do capital social, ou ainda, a formação de reservas de lucros, até o limite do capital social atual, segundo o estabelecido pelo art. 199 da Lei n.º 11.638/07.

SÉTIMA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou interdição de sócio, a sociedade e o negócio não serão dissolvidos, podendo continuar mediante um novo contrato, desde que haja interesse entre os sócios remanescentes e os herdeiros do "de cuius", caso contrário, os haveres dos herdeiros serão apurados mediante balanço especial, e pagos aos mesmos 20% (vinte por cento), em 30 (trinta) dias após o balanço e o restante dividido em 10 (dez) parcelas iguais, vencíveis sucessivamente de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, após o vencimento da principal.

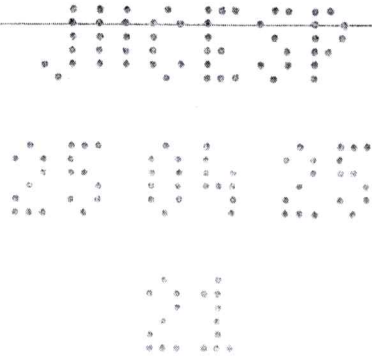
§ 1.º: Havendo partilha decorrente de separação judicial ou divórcio de sócios, o valor das quotas atribuídas a cônjuge não-sócio será pago de acordo com o caput desta cláusula.

§ 2.º: Caso, no entendimento dos sócios representantes de mais da metade do capital social, se algum sócio colocar em risco a continuidade do negócio em virtude de atos de inegável gravidade, o mesmo poderá ser excluído por justa causa mediante alteração do contrato social e determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

OITAVA – CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não constituirá Conselho Fiscal.

NONA – ASSEMBLÉIAS E PUBLICAÇÕES



Os sócios dispensam adotar realizações de assembleias e reuniões formais, bem como a utilização e registro de Livro de Atas da Administração e publicações de quaisquer espécies, conforme dispõe o art. 1.072, § 1º, 2º, e 3º, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

§ ÚNICO – Os sócios declaram ainda, que quando compelido por força de lei ou deste instrumento de contrato, a decidir sobre os negócios da sociedade, as deliberações serão tomadas respeitando o disposto no art. 1.010 da Lei 10.406 de 10/01/2002.

DÉCIMA - FORO

Os sócios elegem o foro da comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato.

DÉCIMA PRIMEIRA – NÃO IMPEDIMENTO

Os sócios administradores, já qualificados, declaram sob as penas da Lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de Lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 § 1.º da Lei 10.406/2002.

E por estarem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, depois de lido e achado conforme, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor a fim de serem as mesmas encaminhadas à MM. Junta Comercial do Estado de São Paulo, para que seja a primeira via arquivada e as demais autenticadas par que surtam os efeitos legais.

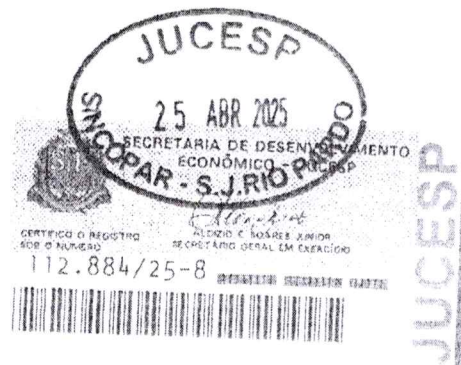
São Carlos-SP, 11 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDUARDO AGNOLON DORIA
Data: 11/04/2025 14:25:45 BSM
Verifique em <http://portal.juceesp.br>

EDUARDO AGNOLON DORIA

Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIO NEVES DE SOUZA
Data: 11/04/2025 12:55:44 BSM
Verifique em <http://portal.juceesp.br>

FÁBIO NEVES DE SOUZA





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de SÃO CARLOS

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-466-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 23/05/2026

Nº PROCESSO: 017223/2023
Nº PROTOCOLO: 000371/2025 DATA DO PROTOCOLO: 26/03/2025
SUBGRUPO: DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA
AGRUPAMENTO: COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: ALDG TECNOLOGIA LTDA CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA: ALDG TECNOLOGIA LTDA
CNPJ / CPF: 49.362.657/0001-98
LOGRADOURO: Avenida DOS FLAMBOYANTS NUMERO: 60
COMPLEMENTO: SALA 601
BAIRRO: PARQUE FABER CASTELL I
MUNICÍPIO: SÃO CARLOS UF: SP
CEP: 13561-352
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: EDUARDO AGNOLON DORIA
CPF: 27951702803 CONSELHO REGIONAL: CRTR
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27951702803 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO AGNOLON DORIA
CPF: 27951702803 CONSELHO REGIONAL: CRTR
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 27951702803 UF: SP

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)

Produtos para a saúde/correlatos 8282190
Descrição Número AFE
IMPORTAR, EXPEDIR, DISTRIBUIR, ARMAZENAR
Atividades Licenciadas

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 354890622-466-000027-1-2

DATA DE VALIDADE: 23/05/2026

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

DISTRIBUIR

IMPORTAR

O(A) MARIA FERNANDA CEREDA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO CARLOS

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO CARLOS

23/05/2025

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

Codigo de Validação: 1751551210063

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	ALDG TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	49.362.657/0001-98	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.28.219-0
Nome do Dispositivo Médico	KIT CIRURGICO PARA FACOEMULSIFICACAO		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Kit Cirurgico		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	82821909002		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	25351.065024/2024-31		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	<ul style="list-style-type: none"> FABRICANTE: CHANGSHA CHANGJIU MEDICAL TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR - CNPJ / Código Único: C011287 - Endereço: RM. 609-610, BLDG. 13-15, SHANHE MEDICAL & HEALTH INDUSTRIAL PARK, NO. 1048, ZHONGQING ROAD, SHAPING STREET, KAIFU DISTRICT, CHANGSHA CITY 		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	II - MEDIO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	11/03/2024		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	VIGENTE		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	Manual CRH1D.pdf	0507517/24-5 - 19/04/2024 - 03.17

Modelo Produto Médico

CRH-1D

CRH-1D-1

[Exportar para Excel](#)
[Exportar para PDF](#)
[Voltar](#)

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Última atualização da base de dados: 03/12/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social ALDG TECNOLOGIA LTDA	CNPJ 49.362.657/0001-98
Nome Fantasia ALDG	
Endereço na Internet www.aldg.com.br	SAC
Endereço Completo Avenida DOS FLAMBOYANTS nº 60 SALA 601 - PARQUE FABER CASTELL I CEP: 13.561-352	Cidade/UF SÃO CARLOS/SP
Responsável Técnico EDUARDO AGNOLON DORIA	Responsável Legal EDUARDO AGNOLON DORIA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização 8.28219-0 (5HL22X3260WW)	Data da Autorização 29/11/2023	Situação Ativa
Nº do Processo 25351.782759/2023-41	Autorização Dispositivos Médicos	

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Importar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Declaração de Contato Oficial da Empresa Licitante

Ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP

A Empresa ALDG Tecnologia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.362.657/0001-98, com endereço na Rua Passeio dos Flamboyants, 60 - Sala 601 6º andar, CEP 13561-352 na cidade de Sao Carlos Estado do SP, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Eduardo Agnolon Doria, informa para os devidos fins os meios de contato oficial da empresa para recebimento de qualquer informe referente a dispensa de licitação.

Responsável pelo contato: EDUARDO DORIA
Telefone Comercial: (16) 40422888
Whatsapp: (16) 40422888
E-mail: contato@aldg.com.br

Sao Carlos, 03 de Dezembro de 2025.



Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)



A comunicação deste órgão com a empresa licitante, será realizada através do contato acima informado, ficando assim a empresa licitante responsável pelo acompanhamento das notificações, informes e solicitações.

Home > Editais

Aviso de Contratação Direta nº 90024/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Recife/PE **Órgão:** EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSEERH

Unidade compradora: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 10/04/2025 16:56 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2025 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 15126437000305-1-000334/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Cassete para Facoemulsificador compatível com o equipamento modelo Infinity Vision System, fabricante Alcon Laboratories.

Informação complementar:

Objeto se enquadra como sendo bens comuns para uso pontual em caráter de urgência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 43.561,35

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 43.425,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cassete Uso Médico	45	R\$ 968,03	R\$ 43.561,35

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial onde se divulgam, controlam e integram os atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos, antecedendo aos demais sites.

É o denominado Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento, a manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelos entes, a cumprir o referido comitê.

A aquisição, integridade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 1

Descrição: Cassete Uso Médico

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 45 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 968,03 **Valor total estimado:** R\$ 43.561,35

RESULTADO(S)

Ordem de classificação: 1º **Data do resultado da homologação:** 26/05/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.873.564/0001-65 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 45 **Valor unitário homologado:** R\$ 965,00 **Valor total homologado:** R\$ 43.425,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cassete Uso Médico	45	R\$ 968,03	R\$ 43.561,35

Exibir 1 de 1 itens

Página 1 de 1

[Voltar](#)



Este documento contém informações sobre o resultado da homologação do item nº 1 do Edital nº 001/2025, referente ao processo de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Curitiba.

O vencedor do item é a empresa M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.873.564/0001-65, com o valor unitário homologado de R\$ 965,00 e o valor total homologado de R\$ 43.425,00.

Este resultado é válido a partir da data de publicação no Portal de Licitação do Hospital de Referência de Curitiba, sob o nº 001/2025, em 26 de maio de 2025.

Para mais informações, consulte o Edital e o conjunto de documentos de instrução da licitação disponível no Portal de Licitação do Hospital de Referência de Curitiba.

Este documento não constitui oferta e não gera responsabilidade por parte do Hospital de Referência de Curitiba.

Este documento contém informações sobre o resultado da homologação do item nº 1 do Edital nº 001/2025, referente ao processo de licitação para aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Curitiba.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.873.564/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022
NOME EMPRESARIAL M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPACTO SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRIMÁRIA 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais 14.13-4-03 - Fação de roupas profissionais 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NUMERO 00	COMPLEMENTO CASA 2 QUADRA119 LOTE 10
CEP 23.811-310	BARRIO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICIPIO ITAGUAI
UF RJ		TELEFONE (21) 8247-8130
ENDERECO ELETRÔNICO MBENTOSOLUCOES@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 48.873.564/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022
NOME EMPRESARIAL M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NUMERO 00	COMPLEMENTO CASA 2 QUADRA119 LOTE 10
CEP 23.811-310	BARRIO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICIPIO ITAGUAI
UF RJ		TELEFONE (21) 8247-8130
ENDERECO ELETRÔNICO MBENTOSOLUCOES@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.873.564/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/12/2022			
NOME EMPRESARIAL M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-8-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA 2 QUADRA119 LOTE 10	
CEP 23.811-310	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBENTOSOLUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8247-8130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.873.564/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/12/2022			
NOME EMPRESARIAL M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.11-3-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA 2 QUADRA119 LOTE 10	
CEP 23.811-310	BAIRRO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBENTOSOLUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8247-8130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.873.564/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2022	
NOME EMPRESARIAL M BENTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-4-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DAS GRACAS	NÚMERO 00	COMPLEMENTO CASA 2 QUADRA119 LOTE 10	
CEP 23.811-310	BARRIO/DISTRITO CALIFORNIA	MUNICÍPIO ITAGUAI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBENTOSOLUCOES@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 8247-8130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:25:40 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

Edições

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 29/2025

Última atualização 09/06/2025

Local: Brasília/DF Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160088 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, III, a Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Sim Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-011181/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de insumos para realização de procedimentos cirúrgicos de facoemulsificação 1.1. com implante de lente intraocular com comodato de equipamento, nos visando atender os procedimentos cirúrgicos da clínica de oftalmologia do H Mil A Brasília, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.960.247,70	R\$ 2.696.940,20

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Lente Intraocular Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato. Tipo: Dobrável. Tipo Óptico: Biconvexa. Diâmetro: Diâmetro Entre 6,0 E 6,4MM. Constante: Constante Superior A 118. Grau: Grau Entre 20 A 21'DPT. Fixação: C/ Alça. Peça: Peça Única. Câmara: Câmara Posterior. Filtro: C/ Filtro. Esterilidade: Estéril. Características Adicionais: C/ Sistema Implante Pré Carregado	590	R\$ 3.101,00	R\$ 1.829.590,00
2	Lente Intraocular Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo: Dobrável. Tipo Óptico: Biconvexa. Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 5,9MM. Constante: Constante Superior A 118. Grau: Grau Entre 20 A 21'DPT. Fixação: C/ Alça, Peça: Três Peças. Câmara: Câmara Posterior. Esterilidade: Estéril. Características Adicionais: Cartucho E Injetor	60	R\$ 1.082,13	R\$ 64.927,80
3	Cassete Uso Médico Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador. Apresentação: Estojo Plástico Rígido. Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos. Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicône	600	R\$ 1.045,58	R\$ 627.348,00
4	Ponteira Uso Oftalmológico Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação: P/ Facoemulsificação. Material: Titânio. Tipo Ponta: Ponta Reta. Tamanho: 20 G. Esterilidade: Esterilizável	30	R\$ 330,60	R\$ 9.918,00
5	Ponteira Uso Oftalmológico Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação: P/ Facoemulsificação. Material: Titânio. Tipo Ponta: Ponta Curva. Tamanho: 23 G. Componente Adicional: C/ Banha De Silicone. Esterilidade: Esterilizável	280	R\$ 276,17	R\$ 77.327,60

Exibir 5 1-5 de 9 itens

Página 1

Voltar

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.929.819/0007-10 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/05/2024
NOME EMPRESARIAL ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO ESTM LUIZ LOPES NETO		NÚMERO 756	COMPLEMENTO GALPAOG300-B	
CEP 37.645-050	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL TENENTES	MUNICÍPIO EXTREMA	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRSAP.FISCAL@ALCON.COM		TELEFONE (11) 5532-7584		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/11/2025 às 15:20:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Item n° 3

Descrição: Cassete Uso Médico Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facomulsificador, Apresentação: Estojo Plástico Rígido. Componente 1: Sensor De Pressão. Regulador De Fluidos. Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone

Loc Critério de julgamento: Não se aplica Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Moc Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Não se aplica Margem de preferência normal: Não Margem de preferência adicional: Não

Reg Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Dat Quantidade: 600 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 1.045,58 Valor total estimado: R\$ 627.348,00

RESULTADO(S)

Obj:

Aqu

visa

Des:

W

R\$

l

N

1

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 09/06/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.929.819/0007-10 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 600 Valor unitário homologado: R\$ 996,73 Valor total homologado: R\$ 598.038,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

1	Lente Intraocular Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo	590	R\$ 3.101,00	R\$ 1.829.590,00
---	--	-----	--------------	------------------

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP



lente intraocular 20 A 21DPI Fixação
C/Alça, Peça, Peça Clínica, Câmara
Câmara Posterior, Filtro C/ Filtro,
Esterilidade: Estéril, Características
Adicionais: C/ Sistema Enplante De
Carregado

2	Lente Intraocular Lente Intraocular Material: Polímero De Metacrilato, Tipo Dobrável, Tipo Óptico: Biconvexa, Diâmetro: Diâmetro Entre 5,5 E 5,9MM Constante: Constante Superior A 11E, Grau: Grau Entre 20 A 21DPI, Fixação C/ Alça, Peça, Três Peças, Câmara Câmara Posterior, Esterilidade: Estéril, Características Adicionais: Cartucho E injetor	60	R\$ 1.082,13	R\$ 64.927,80
---	---	----	--------------	---------------

3	Cassete Uso Médico Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facomulsificador, Apresentação: Estojo Plástico Rígido, Componente 1: Sensor De Pressão Regulado De Fluidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone	600	R\$ 1.045,58	R\$ 627.348,00
---	---	-----	--------------	----------------

4	Ponteira Uso Oftalmológico Ponteira Uso Oftalmológico Aplicação: P/ Facomulsificação, Material: Titânio, Tipo Ponta: Ponta Reta, Tamanho: 20 G, Esterilidade: Esterilizável	30	R\$ 330,60	R\$ 9.918,00
---	---	----	------------	--------------

5	Pontura Uso Oftalmológico Pontura Uso Oftalmológico Aplicação: P/ Facomulsificação, Material: Titânio, Tipo Ponta: Ponta Curva, Tamanho: 23 G, Componente Adicional: C/ Bainha De Silicone, Esterilidade: Esterilizável	250	R\$ 276,17	R\$ 77.327,60
---	--	-----	------------	---------------



Item n° 3

Descrição: Cassete Uso Médico Cassete Uso Médico Aplicação: Compatível C/ Facoemulsificador. Apresentação: Estojo Plástico Rígido, Componente 1: Sensor De Pressão, Regulador De Fluidos, Componente 2: C/ Linha De Irrigação Aspiração Em Silicone

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Material **Categoria do item de leilão:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não **Margem de preferência adicional:** Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC): Não

Quantidade: 600 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 1.045,58 **Valor total estimado:** R\$ 627.348,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 09/06/2025 **Situação:** Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 32.929.819/0007-10 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não **Uso do critério de desempate:** Não

Quantidade homologada: 600 **Valor unitário homologado:** R\$ 996,73 **Valor total homologado:** R\$ 598.038,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSULTA DE PREÇO Nº 90/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhamentos constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 27/11/2025 a 02/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 02 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL	FORNECEDOR	TIPO ORÇAMENTO	VALIDADE DO ORÇAMENTO	VALOR MENOR
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	156	UNID	R\$630,00	R\$98.280,00	ALDG TECNOLOGIA LTDA	EMPRESA	14/02/2026	R\$630,00
				R\$965,00	R\$150.540,00	IM BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS	HOMOLOGAÇÃO	26/05/2026	
				R\$996,73	R\$155.489,88	ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA	HOMOLOGAÇÃO	11/11/2025	

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2271

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025 COMPRASGOV 90028/2025

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 28/2025, **HOMOLOGA** o processo licitatório, a fim de realizar contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos equipamentos odontológicos do Consórcio Público de Saúde, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, pelo valor total de R\$ 34.880,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).
Maringá (PR), 25 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24/2025 COMPRASGOV Nº 48/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao art. 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 24/2025 – ComprasGov nº 48/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 086/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras de rodas para o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.
Favorecido: **DELLAMED S.A.**
Valor Total: R\$ 6.134,00 (seis mil cento e trinta e quatro reais).
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 24/2025.
Dotação orçamentária nº 01.001.10.302.0003.2004.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Maringá (PR), 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025 COMPRASGOV Nº 49/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 10/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 093/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Inscrição e participação na capacitação "ETP, TR e Pesquisa de Preços na Prática e com o uso Inteligência Artificial – IA", que ocorrerá entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2025, na cidade de Maringá/PR.

Favorecido: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Valor Total: R\$ 1.990,00 (mil novecentos e noventa reais).

Fundamento Legal Artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 10/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Maringá, 26 de novembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇO Nº 90/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP neste ato, representado pela comissão de contratação, designada pela Resolução nº 88/2025, torna público o interesse na contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, conforme especificações, quantitativos e detalhes constantes no Termo de Referência.

Fica vedada a participação, direta ou indireta, de pessoa que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como com agente público envolvido na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A proibição se estende também a cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dessas pessoas, conforme dispõe o art. 9º, inciso III e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este consórcio.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTA:

DE: 27/11/2025 a 02/12/2025.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

LOCAL: O Termo de Referência da Contratação e a Proposta de preço encontra-se disponível no link: <https://www.cisamusep.org.br/licitacao/?idModalidade=10>

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou entregues no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28 Maringá/PR, até às 16h30min do dia 02 de dezembro de 2025.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o CISAMUSEP será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3123-8320 ou (44) 3123-8303.

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

MEMORANDO Nº 859/2025

Maringá, 03 de dezembro de 2025.

De: Gerente de Compras e Licitação
Para: Diretora Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 809/2025, que originou a Autorização de Despesa nº 090/2025, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP, proveniente da Gerente de Serviços de Enfermagem.

Considerando que foi encaminhada, por e-mail e pelo aplicativo WhatsApp, solicitação de proposta de preços a empresas do ramo, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias, ou seja, de 13 até o dia 17 de novembro de 2025 para que as interessadas apresentassem suas propostas.

Considerando que foram consultadas 07 (sete) empresas para o fornecimento da proposta de preços.

Considerando que 1 (uma) empresa respondeu ao pedido de orçamento dentro do prazo estabelecido, sendo o menor valor apresentado adotado como valor estimado para a contratação.

Considerando que, com base nos orçamentos recebidos, foi aberto o prazo de 27 de novembro a 02 de dezembro de 2025 para que as empresas interessadas neste objeto apresentassem propostas adicionais a este consórcio, em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que nenhuma empresa apresentou proposta no prazo mencionado acima, informamos que demos sequência ao processo com base nas propostas inicialmente obtidas.

Considerando o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados o painel de consulta de preços, banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ferramenta está informatizada que disponibiliza dados de compras públicas homologadas no ComprasGov (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado.

Considerando as propostas recebidas e a pesquisa de mercado realizada, informamos que demos continuidade ao processo com base nas propostas obtidas.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Giséli Nardi Paixão - Matrícula nº 083.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput.*

sendo: M BENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, LMS MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, MEDICALTRADE CONSULTORIA SERVICOS E REPRESENTACOES TECNO MEDICAS LTDA, O J B NICESIO e OFTALMOLGIA BR.

Considerando que o processo foi conduzido com total transparência, garantindo que todos os fornecedores interessados tivessem a mesma oportunidade de participação, sem favorecimento.

A escolha do fornecedor **ALDG TECNOLOGIA LTDA** foi realizada com base na apresentação da proposta de menor valor do item, atendendo integralmente às especificações técnicas e operacionais exigidas no processo de cotação.

Assim, justifica-se a contratação do fornecedor como a opção mais adequada, considerando o menor custo para a instituição.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado através de pesquisa de preços praticados, tendo-se como valor total estimado de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II E §§ 3º E 4º DA LEI 14.133/2021.

PARECER Nº 057/2025-DIS/INE

Trata-se de consulta que chega a essa Assessoria Jurídica para fins de se manifestar sobre a possibilidade, em análise ao critério de legalidade, de se efetuar por meio de dispensa de valor, de “contratação de empresa especializada para fornecimento de kit faco básico para o equipamento Faco Laurete Word System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante e lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP”.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

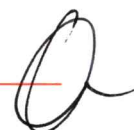
- a-) autorização de despesas;
- b-) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c-) Termo de Referência – TR;
- d-) aviso de intenção de dispensa de licitação;
- e-) publicação no órgão oficial;
- f-) mapa de cotação;
- g-) pesquisa de preço;
- h-) Memorando nº 859/2025;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das



informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DO PARECER JURÍDICO

O parecer jurídico é uma etapa obrigatória nas contratações pela Administração Pública, sendo que tal requisito está inserido no art. 53 da Lei nº 14.133/2021 que estabelece que ao final da fase preparatória, isto é, antes de se iniciar a fase de divulgação do instrumento de convocação deverá o processo passar pela análise da assessoria jurídica, é o que se extrai do referido dispositivo.

Art. 53. **Ao final da fase preparatória**, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, **que realizará controle prévio de legalidade** mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O parecer jurídico, assim, conforme disposto no § 4º do art. 53 encerra a fase preparatória, sendo o momento em que o parecerista realiza um controle amplo



de legalidade para aferir que as etapas até ali percorridas se encontram alinhadas com as disposições legais.

Não obstante o art. 53 refira-se à licitação, é importante destacar que também na contratação direta o parecer jurídico é exigido. É certo que em algumas situações ele poderá ser dispensado na contratação direta, conforme autoriza o § 5º do art. 53 acima transcrito, contudo, tal dispensa deverá ser regulamentada, ou seja, deverá constar em ato normativo próprio as situações em que ele será dispensado e o alcance dessa dispensa, salvo tal situação, ele será exigível, conforme disposto no art. 72, III da Lei nº 14.133/2021.

Art. 72. **O processo de contratação direta**, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, **deverá ser instruído com os seguintes documentos:**

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, **que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;**

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Fazendo, portanto, uma análise conjunta de ambos os dispositivos acima citados percebe-se que o parecer jurídico tem a função de analisar a compatibilidade da fase preparatória para, então, atestando sua legalidade e assim, abrir o certame para todos os interessados com uma garantia maior de que ele atende aos requisitos legais que são impostos.

Tal lógica, também, se aplica à contratação direta, em especial na dispensa de pequeno valor, cujo procedimento veio inovado na Lei nº 14.133/2021, visto que previu uma fase com possibilidade de apresentação de propostas por interessados, após a pesquisa de preços realizadas pelo setor responsável pelo processo de contratação.



Trilhando por este caminho, também no processo de contratação direta em razão de dispensa de valor a análise da assessoria jurídica deve se dar antes da publicação do aviso de intenção de dispensa de licitação, pois este é o momento em que ela se torna pública e chama interessados a apresentar propostas adicionais àquelas já existentes no procedimento. No caso em questão, não é o que acontece, pois o aviso já foi publicado e só após o escoamento do prazo para apresentação de novas propostas é que ele está vindo para parecer.

É crucial, pois, que as disposições inerentes ao parecer jurídico sejam observadas, visto que é instrumento que confere maior segurança jurídica ao processo de contratação, seja por meio das modalidades de licitação, seja pelas formas de contratação direta.

DAS REGRAS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

É indubitável que a Administração Pública e as Entidades financiadas por dinheiro público quando se lançam a contratar, seja a aquisição de um serviço, seja a aquisição de um bem, ou ainda, a contratação de uma obra, estão sempre submetidas a certas prerrogativas e sujeições, se revestindo as sujeições em restrições às quais o gestor do dinheiro público deve se submeter, tal qual a abstenção de contratar diretamente fora dos critérios definidos em lei. Assim, a contratação por meio dessas entidades está submetida, via de regra, ao processo licitatório, cujos principais princípios orientadores são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a igualdade, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021 que traça normas gerais sobre licitações e contratos públicos para a Administração em todos os níveis federativos.

Neste sentido, a Administração quando pretende contratar tem o dever de dar um ambiente favorável à ampla concorrência, sem privilegiar ou prejudicar quem quer deseje participar do certame e que preencha os requisitos fixados na legislação pertinente.

A licitação é, portanto, a regra, contudo, em algumas situações a própria lei abre algumas exceções e permite que a Administração contrate de forma direta com fornecedores de bens e serviços e isso se dá basicamente em três condições, primeiro, em casos de dispensa, segundo, em casos de inexigibilidade e por fim situações em que a Administração está autorizada efetuar a prorrogação do lapso temporal de vigência do contrato, quando contratará fornecedor que já está sob contrato para um novo período de relação contratual sem que o objeto do contrato volte a ser lançado para a ampla concorrência.

Todas essas modalidades de contratação direta estão previstas de forma pormenorizada na legislação, não dando margem de discricionariedade para o gestor que apenas e tão somente poderá adotar uma dessas medidas quando a situação fática se amoldar perfeitamente à prescrição legal abstrata.

No caso em apreço o que se nota é desnecessidade de submissão da contratação ao procedimento licitatório, podendo esta Entidade efetuar a aquisição do bem/serviço pretendido por meio da chamada contratação direta,



na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo **serão duplicados** para compras, obras e serviços **contratados por consórcio público** ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Registre-se que o valor constante do inciso II do art. 75 é atualizado anualmente e que por conta do Decreto nº 12.343/2024 o seu valor atual monta na ordem de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Atente-se, ainda, que o referido valor, quando se tratar de consórcios públicos será duplicado, conforme dispõe o § 2º do art. 75 acima transcrito, o que permite, aos consórcios públicos, atualmente realizarem dispensa de valor de aquisições de até R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

Um ponto que não poder passar em branco é a verificação de vantajosidade econômica. É certo que a contratação direta traz uma maior celeridade para o gestor na aquisição de bens e serviços, contudo, tal panorama não pode servir para que se acarrete prejuízo aos cofres da entidade, que deverá trazer uma demonstração de que o preço a ser contratado é o melhor.

O que se percebe é que a contratação direta não exime o gestor de realizar a pesquisa de preços para obtenção do melhor preço de mercado, devendo para tanto valer-se do critério de elaboração de pesquisa de forma ampla conforme dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 23. O **valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º **No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros**, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Está claro na lei, portanto, que a contratação direta não livra o gestor da observância do princípio da vantajosidade.

Com relação à pesquisa de preço, é importante destacar que a interpretação do dispositivo acima é no sentido de que a pesquisa seja composta por uma cesta compreendendo mais de um dos critérios ali fixados, de modo que orienta-se que o agente observe tal diretriz, não se valendo de um critério único, mas sim, de uma composição de critérios para aferir de maneira mais ampla o preço corrente de mercado do produto ou serviço a ser contratado.

DO NOVO PROCEDIMENTO DA DISPENSA COM BASE NA LEI 14.133/2021

Com relação ao procedimento para aquisição de bens, serviços e obras, quando se tratar dispensa com base nos incisos I e II do art. 75 a novel legislação traz importante inovação, no sentido de que a Administração Pública deve submeter sua contratação ao que vem previsto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a que segue:

Art. 75. [...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas

adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, quando a Administração Pública for realizar contratação direta na forma de dispensa de valor, ela deve, preferencialmente, realizar a denominada dispensa eletrônica.

O primeiro ponto a ser observado é que quando o legislador utilizou o termo “preferencialmente”, embora ele não tenha criado uma obrigação, um dever, o entendimento é que se trata de algo muito semelhante, pois, ao se valer do termo “preferencial”, a interpretação corrente é de que a dispensa eletrônica somente não será adotada quando houver uma justificativa relevante para tanto.

Trilhando por este entendimento, percebe-se que a dispensa eletrônica é a regra, sendo que a sua não utilização deve vir acompanhada de expressa decisão, devidamente motivada, da impossibilidade de sua adoção. Caso contrário, o gestor público estará obrigado a adotar o procedimento previsto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023.

No caso em questão não se verifica a comprovação de que o aviso de licitação foi disponibilizado de forma eletrônica, sendo certo que a mera publicação do aviso no diário oficial da entidade não tem o condão de cumprir tal exigência.

Sobrevindo hipótese de dispensa eletrônica algumas providências devem ser adotadas, conforme exigências trazidas pelo próprio dispositivo em comento.

A primeira delas é com relação à publicidade do processo de contratação, pois, a lei exige que o aviso de contratação direta seja disponibilizado em sítio eletrônico oficial da entidade contratante pelo prazo mínimo de 3 (três) úteis.

O referido aviso deverá trazer um conteúdo mínimo, qual seja, especificação do objeto pretendido pela Administração Pública e com manifestação de interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Não se olvide, ainda, do disposto no § 4º do art. 75, cuja redação traz a imposição, salvo decisão expressamente motivada da autoridade competente, de que o pagamento deverá ser realizado por meio de cartão de pagamento, cujos extratos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nele mantidos para se dar ampla publicidade e possibilitar o controle das ações de execução das despesas públicas, veja:

Art. 75. [...].

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do *caput* deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Essas são as exigências mínimas trazidas pela legislação para a contratação direta, quando esta tiver por fundamento os incisos I e II do art. 75 da lei geral de licitações e contratos, sendo imperioso que haja estrito respeito a tais exigências, salvo, justificativa expressa para a sua relativização.

DO CONTEÚDO LEGAL DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DA MINUTA DO CONTRATO

Com relação ao aviso de dispensa eletrônica, o órgão responsável deve observar no mínimo o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2023, em especial, a especificação do objeto pretendido pela Administração Pública, manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados e, por fim, com a operacionalização do procedimento a imperatividade de selecionar proposta mais vantajosa.

Traz ainda, outros requisitos comuns quando a contratação é lançada a efeito pela Administração Pública, tais como exigência de regularidade fiscal e documentos mínimos para habilitação nos moldes do exigido pela lei em comento.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a participante vencedora, deve o gestor atentar-se que ela deverá trazer a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

Ainda com relação à forma de ajuste, há que se observar o contido no art. 95 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O dispositivo acima citado traz regras com relação à obrigatoriedade ou não da formalização do termo de contrato, conferindo, em algumas hipóteses a sua dispensabilidade e a adoção de outras bases materiais para representar o negócio jurídico realizado.

Tem-se, assim, que é possível a existência de adoção das seguintes bases materiais representativas da contratação, sendo elas, o próprio termo de contrato, a carta-contrato, a nota de empenho de despesa, a autorização de compra e a ordem de execução de serviço.

Das bases materiais acima mencionadas, nota pela leitura do caput do art. 95 que a regra é a formalização da contratação por meio de termo de contrato, de modo que as outras formas mencionadas serão adotadas nas situações previstas nos incisos do referido artigo, sendo, quando ocorrer dispensa de licitação em razão do valor e nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras.

Importante observar que a dispensabilidade do termo de contrato não implica a dispensa das informações mínimas exigidas pela lei geral de licitações e contratos, nos termos do que dispõe o § 1º do art. 95 da mencionada lei que determina a observância de informações mínimas necessárias, quando possível, para a contratação disposta no art. 92 da mesma lei, sendo elas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

O artigo 92, acima transcrito, traz um rol de cláusulas mínimas necessárias nos termos de contrato, de modo que, atendendo às peculiaridades dos outros instrumentos adotados pelo art. 95, tais informações, também, deverão se fazer presentes, ainda de que forma mais sucinta e direta.

Atente-se, por fim, que a aquisição a ser realizada não pode ser de parcela de outra aquisição de maior valor, isto é, não pode se configurar hipótese de fracionamento do objeto da contratação para fins de enquadramento em modalidade de contratação mais simplificada.

Registre-se, ademais, que há existência de disponibilidade orçamentária, conforme atestada pela Diretoria Financeira viabilizando, assim, economicamente, a necessidade apresentada pela Entidade neste procedimento de dispensa.

No caso em análise, ainda que eventualmente tenha havido a publicação do aviso de intenção de contratação direta, a minuta do aviso e a minuta do contrato a ser firmado não fazem parte do procedimento, devendo tal lacuna ser corrigida pelo agente responsável.

Tais precauções visam alinhar o processo com as disposições legais que esmiuçam e delinham o elemento formal das contratações pelo Poder Público.

DA PUBLICIDADE

Quanto à publicidade é importante chamar a atenção para a necessidade de ampla publicidade do edital e dos contratos a serem formalizados, já que a Lei nº 14.133/2021 trouxe inovações no tema.

De plano é importante destacar que o princípio da publicidade consta como um dos princípios inerentes a toda a Administração Pública, conforme taxativamente previsto no art. 5º, *caput*, da Constituição Federal.

Reforçando a importância de tal princípio o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 traz o mesmo princípio como um daqueles específicos da licitação.

Novamente no art. 13, *caput*, da lei geral de licitações e contratos, é lembrada a exigibilidade da publicidade nos procedimentos regidos pela referida lei.

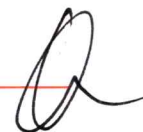
De maneira específica o art. 54 traz as formas de dar concreção ao princípio da publicidade no âmbito das licitações:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do ente federativo do órgão ou entidade responsável pela licitação ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação



entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

Assim, em uma ordem estabelecida pela própria lei geral de licitações e contratos administrativos tem-se que:

- a-) o edital deve ser publicado na sua íntegra e com todos os seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- b-) é obrigatória, também, a publicação de extrato de edital no Diário Oficial;
- c-) é obrigatória a publicação do extrato do edital em jornal de grande circulação local;
- d-) deverão ser disponibilizadas, após a homologação do certame, no PNCP e também no sítio eletrônico da entidade que promoveu o certame, os documentos da fase preparatória que não tenham integrado o edital e seus anexos.

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DA EMPRESA ESCOLHIDA

Com relação empresa que resultou no melhor preço verifica-se a presença de consulta perante o TCU e o TCE/PR, ambas negativas de impossibilidade de contratação com o Poder Público.

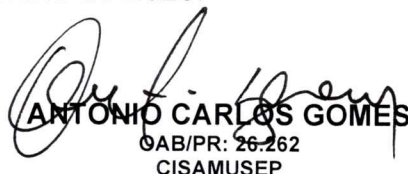
Consta, também, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, Certificado de Regularidade do GFTS – CRF.

Consta, ainda, a cópia terceira alteração e consolidação contratual de sociedade empresária limitada e cópia de Licença Sanitária com validade até 23/05/2026.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, bem como atendidos as observações aqui contidas, é possível a contratação direta, na modalidade de dispensa, com fundamento no art. 75, II, e seus §§ 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021, tudo de conformidade com os fundamentos supra lançados. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 04 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2025 COMPRASGOV Nº 50/2025

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Parecer nº 057/2025-DIS/INE, constante no processo, referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, em nome da empresa **ALDG TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.362.657/0001-98, situada no Passeio dos Flamboyants, nº 60, Parque Faber Castell I, na cidade de São Carlos/SP, CEP 13.561-352, no valor total de R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), previsto na seguinte dotação orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 090/2025.

Maringá (PR), 08 de dezembro de 2025.



Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação



**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025
COMPRASGOV N.º 50/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 25/2025 – ComprasGov nº 50/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 070/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Facó Básico para o equipamento Facó Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **ALDG TECNOLOGIA LTDA**

Valor Total: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 08 de dezembro de 2025.


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

**RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
COMPRASGOV Nº 50/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT FACO BÁSICO PARA O EQUIPAMENTO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM PARA REALIZAÇÃO DA CIRURGIA DE CATARATA (FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR), NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

DESCRIÇÃO DO ITEM:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total	Marca	Modelo	Vencedor
1	KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM. DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES.	Unidade	156	R\$ 630,00	R\$ 98.280,00	ALDG	CRH1D	ALDG TECNOLOGIA LTDA

VALOR TOTAL – R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).

Maringá, 08 de dezembro de 2025.


 Giséli Nardi Paixão
 Presidente da Comissão de Contratação

ESPORTES

Maratona Internacional da Ponte de Guaratuba abre inscrições

As inscrições para a Maratona Internacional do Paraná estão abertas. Elas são limitadas e estão disponíveis no site TicketSports. A prova, que conta com apoio institucional do Governo do Paraná, será realizada em dois dias, 02 e 03 de maio, com percursos de 5 km, 10 km, 21 km e 42 km. Todos os trajetos terão pelo menos uma passagem pela Ponte de Guaratuba, grande "estrela" do trajeto.

A abertura das inscrições foi anunciada em uma cerimônia oficial realizada na Ponte

de Guaratuba. Outra novidade anunciada pela organização é a premiação de mais de R\$ 300 mil, com destaque para os campeões da maratona, que levarão R\$ 50 mil cada, além de um bônus para o primeiro brasileiro(a) de R\$ 10 mil.

Mais do que uma competição, a Maratona Internacional do Paraná será um encontro entre esporte, turismo e emoção, conectando pessoas em um dos cenários mais simbólicos do litoral paranaense: a Ponte de Guaratuba.

PREVENÇÃO

Viagens com crianças e adolescentes exigem cuidados com documentos



O período de férias e de folgas de fim de ano chama a atenção com relação a viagens envolvendo crianças e adolescentes. O Viaje Paraná, órgão de promoção do turismo do Estado, reforça o alerta da Polícia Federal sobre documentação necessária para não prejudicar passeios em família.

As indicações valem tanto para quem virá fazer turismo pelo Paraná e para os vão visitar outros lugares nesta época do ano. São regras que variam conforme o tipo de viagem: se é nacional ou internacional; se a criança ou o adolescente está

com ambos os responsáveis; se está viajando com terceiros; entre outros.

"Nosso compromisso é com a boa prestação de serviços e com a segurança, seja de quem está visitando o Paraná ou saindo daqui para conhecer outros destinos. O Estado está recebendo cada vez mais turistas do Brasil e exterior ao longo do ano, por isso é importante esclarecer situações que podem atrapalhar o lazer das pessoas", afirma Leonardo Paranhos, secretário estadual do Turismo.

Em alguns casos, são necessárias autorizações que buscam proteger os

direitos e a segurança dos viajantes, garantindo um turismo seguro e responsável. Jovens acompanhados dos dois responsáveis legais não precisam de autorização para viagens dentro e fora do Brasil. Já os acompanhados de apenas um responsável legal, precisam de autorização do outro apenas para viagens internacionais.

Porém, crianças e adolescentes viajando pelo Brasil ou para outros países, sozinhas, com parentes ou acompanhadas de terceiros sem vínculo legal, é necessária autorização por escrito com firma reconhecida. A Polícia

Federal explica que os modelos de autorização estão disponíveis no site da instituição e podem ser feitos com firma reconhecida em cartório.

Nos casos em que o menor está sem documento ou sob dúvida da guarda, é necessária uma decisão judicial, o que pode causar transtornos. "Prezamos pela receptividade, qualidade dos nossos serviços, ofertados pelos empresários do turismo, mas também é preciso que o turista não tenha decepções pela falta de documentação", destaca Irapuan Cortes, diretor presidente do Viaje Paraná.

C I S A M U S E P
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2025
COMPRA/GOV Nº 50/2025 A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 12.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 25/2025 – ComprasGov nº 50/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 070/2025, conforme abaixo descrito: Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facofaculificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP Favorecido: ALDG TECNOLOGIA LTDA Valor Total: R\$ 96.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais). Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2025. Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Matriza (PR), 08 de dezembro de 2025.

Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 652/2025
Processo Administrativo nº 48654/2025 – Inexigibilidade nº 18/2025
Objeto: Contratação de serviços de capacitação e treinamento em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar do Município de Piraquara, na modalidade "in company", totalizando 30 horas. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: ESCOLA PARANAENSE DE DIREITO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 52.172.117/0001-56. Valor total: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais). Prazo de vigência do contrato: 6 (seis) meses, contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo Administrativo nº 42.889/2024 – Pregão Eletrônico nº 31/2024
Objeto: prorrogação de prazo de vigência, na aquisição de fraldas descartáveis", por 12 (doze) meses, iniciando-se no dia 15 de janeiro de 2026 e findando em 15 de janeiro de 2027. - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2025 - Contratada: ONE LEVEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.690.865/0001-09, itens nº 6, 12, 13 e 14, no valor total de R\$ 230.162,50 (Duzentos e trinta mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3/2025 - Contratada: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72, itens nº 5 e 11, no valor total de R\$ 132.000,00 (Cento e trinta e dois mil reais). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2025 - Contratada: SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.237.610/0001-08, itens nº 3, 4, 9 e 1, no valor total de R\$ 146.376,00 (Cento e quarenta e seis mil, trezentos e setenta e seis reais). Data das assinaturas: 08/12/2025.

GOVERNO DO PARANÁ MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UTFPR UNIV. TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão 90040/2025 – UTPFR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23064.056337/2025-41 – UASG: 154358 – PREGÃO ELETRÔNICO 90040/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na recuperação da carroceria do ônibus VOLVO B450R 6X2/8X2 AUT. 10.8 16 D11C EURO V DIESEL, placa AYF6661, pertencente à frota da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Campus Curitiba. Conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos. Disponível em <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura da Sessão: 06/01/2026 às 09:30h.

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL, PAPELAO E DE ARTEFATOS DE PAPEL E PAPELAO DO ESTADO DO PARANÁ RUA BRIGADEIRO FRANCO, 3388 - TELEFONE: 41 3333-4111 - 83200-100 - CURITIBA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA VIRTUAL

Pelo presente Edital, convido os senhores associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária Virtual, que se realizará via Plataforma Zoom, acesso através do link: <https://us06web.zoom.us/j/86238524843>, no dia 16/12/2025, às 8h30, em primeira convocação, se houver número legal, ou às 9h00, em segunda convocação, com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2026
Curitiba, 09 de dezembro de 2025
Rui Gerson Brandt - Presidente

ATRAÇÃO

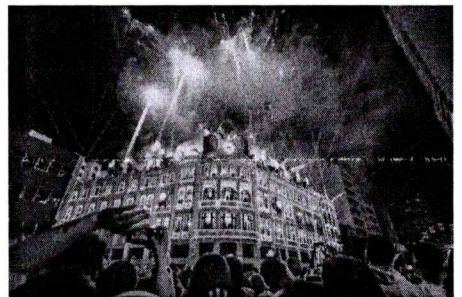
Primeiras apresentações do Natal do Palácio Avenida atraem 70 mil pessoas

O tradicional Natal do Bradesco no Palácio Avenida, uma das principais atrações do Natal de Curitiba 2025, emocionou mais de 70 mil pessoas durante os três primeiros dias de apresentações no calçadão da Rua XV de Novembro, no Centro. As sessões ocorrem de sexta a domingo (o primeiro dia foi um ensaio geral). Com o tema "O Palácio Mágico do Natal", o mais famoso coral infantil juvenil do país volta a se apresentar de 12 a 14 de dezembro, sempre às 20h15.

Em 2025, são três

dias a mais de encenações gratuitas, garantindo dois fins de semana para famílias curitubanas e turistas acompanharem as apresentações do coral. Os próximos espetáculos prometem levar ainda mais público ao calçadão mais famoso do Brasil.

Durante os 45 minutos da encenação, os pequenos cantores interpretam este ano 12 músicas divididas em 9 blocos, com canções inéditas como Era Uma Vez (Kell Smith) e Vou Deixar (Skank), e outras já clássicas de edições anteriores como Aquarela



(Toquinho) e Natal Todo Dia (Roupa Nova).

Para transformar o Palácio Avenida em um verdadeiro cenário encantado, foram utilizadas mais de 105 mil luzes, entre micro lâmpadas e iluminação cênica. Toda

a instalação utiliza LEDs de baixo consumo, que reduzem em até 80% o gasto energético, além de controladores inteligentes, com sensores e temporizadores para otimizar o uso da iluminação conforme a luz natural.

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

Ano XIII

Edição nº 2280

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A
CONTRATAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2025
COMPRA GOV Nº 50/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto artigo 75, inciso II e seus §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e no uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO a CONTRATAÇÃO NA FORMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 25/2025 – ComprasGov nº 50/2025, nos termos fixados pela Consulta de Preço nº 070/2025, conforme abaixo descrito:

Serviço/Fornecimento: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP.

Favorecido: **ALDG TECNOLOGIA LTDA**

Valor Total: R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais).

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 25/2025.

Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Maringá (PR), 08 de dezembro de 2025.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

Documento assinado digitalmente

gov.br

LEANDRO DE FREITAS ARAUJO

Data: 10/12/2025 15:58:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionário Responsável: Leandro de Freitas Araujo – Matrícula nº 262 – Resolução nº 097/2025 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.cisamusep.org.br

Justificativa de Publicação Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Assunto: Publicação extemporânea da autorização da autoridade competente – Processo de Dispensa nº 25/2025 (COMPRASGOV nº 50/2025), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

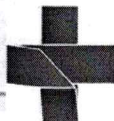
A Presidente da Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, justifica o atraso na publicação referente ao Processo de Dispensa nº 25/2025 / COMPRASGOV nº 50/2025, realizada fora do prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. O referido processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Laureate World Phaco System, destinado à realização de cirurgias de catarata (facoemulsificação com implante de lente intraocular), no âmbito deste Consórcio.

O processo licitatório tramitou regularmente, com publicação em jornal de grande circulação em 09 de dezembro de 2025. Contudo, ao se proceder à divulgação da homologação no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por meio do sistema ComprasGov, ferramenta utilizada por este Consórcio, a publicação não foi autorizada pelo sistema, sob a justificativa de que o valor da contratação ultrapassaria o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado em anexo.

Ressalta-se que o valor total da contratação corresponde a R\$ 98.280,00 (noventa e oito mil duzentos e oitenta reais) e que, nos termos do § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, os limites de valor para dispensa de licitação previstos nos incisos I e II do referido artigo são dobrados para os consórcios públicos, para fins de contratação direta.

Registra-se, ainda, que houve contato prévio com o suporte técnico do sistema ComprasGov, o qual orientou a formalização de solicitação de alteração cadastral junto ao portal, a fim de possibilitar a aplicação do benefício legal previsto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Tal solicitação foi devidamente realizada por meio do Portal da Central de Atendimento aos Sistemas Estruturantes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, o qual prontamente orientou que a demanda fosse formalizada mediante ofício, acompanhado da documentação comprobatória de que esta entidade se trata de Consórcio Público da área da saúde, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005.



Em 19 de dezembro, o ofício foi respondido com a informação de que, por motivo de segurança, as solicitações de transferência de titularidade devem ser realizadas exclusivamente por meio de ofício SEI, tendo o Portal da Central de Atendimento encerrado o respectivo chamado.

Todavia, essa não foi a solicitação apresentada por este órgão. Diante disso, foram realizadas tentativas de contato telefônico com o objetivo de esclarecer que a demanda não havia sido corretamente compreendida, sem que se obtivesse êxito.

Após o retorno das férias coletivas e a retomada desta solicitação, foi realizado novo contato com o suporte, ocasião em que fomos orientados a responder ao e-mail anteriormente enviado, informando que o chamado havia sido encerrado sem que o processo tivesse sido selecionado, em desacordo com a demanda apresentada.

Em resposta, recebemos pedido de desculpas pelo equívoco no entendimento da solicitação e nos foi encaminhado o Ofício SEI nº 5531/2026/MGI, orientando que aguardássemos 24 horas para que o sistema reconhecesse a alteração. Seguindo a orientação, aguardamos o período indicado, entretanto, ao tentarmos realizar a divulgação, o sistema continuou apresentando o mesmo erro.

Foi realizado um novo contato com o suporte, que nos orientou a responder ao chamado em aberto, anexando o print do erro e do e-mail recebido. Isso já foi feito, conforme informado anteriormente, mencionando o processo que estava apresentando erro.

O chamado permaneceu em análise até o momento e, em 26 de janeiro de 2026, conseguimos realizar a publicação e divulgação no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Diante do exposto, justifico o atraso na divulgação no PNCP, devido a questões operacionais do Sistema ComprasGov referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 25/2025/ComprasGov nº 50/2025.

Maringá (PR), 26 de janeiro de 2026.


Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

Divulgação de Compras

Edição

Informe ou edite os dados da divulgação

1. Dados básicos da contratação

2. Itens

3. Anexos

4. Responsáveis

Divulgação de Compras > Contratação: 927763-50/2025

Dados Básicos da Execução da Contratação ?

Preencha aqui os dados básicos da sua compra



Voltar

Concluir

Título (27 caracteres restantes)

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico

Justificativa de não ser planejada (268 caracteres restantes)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Número do Processo (28 caracteres restantes)

25

Tipo de Contratação

Dispensa de licitação

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

Modo de disputa

Não se aplica

Categoria

Bens

Moeda da Compra

Real

Compra SRP

Data estimada para o inicio do processo de contratação

Data estimada para o fim do processo de contratação



Divulgação do Processo de Compra

Erro ao tentar Divulgar Processo de Contratação

- ✖ Erro
- ✖ Soma dos valores totais dos itens (R\$ 98.280,00) é maior que permitido para o fundamento legal escolhido (R\$ 65.492,11).

FECHAR

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 927763

Dados Básicos da Contratação

Número do Processo

25

Dispensa de licitação

Não

Não se aplica

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021 Art. 75. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras

Categoria

Bens

Moeda

Real

Objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular) no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP.

Informações Complementares

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Ofício nº 504/2025

Maringá/PR 17 de dezembro de 2025.

Assunto: Aplicação do disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Duplicação dos limites de dispensa de licitação para Consórcio Público.

Tendo em vista que esta entidade se trata de um Consórcio Público, voltado para a área da saúde, constituído conforme os ditames da Lei 11.107/2005;

Tendo em vista que a Lei 14.133/2021, em seu art. 75, § 2º, estabelece que tais entidades, para fins de dispensa de licitação de valor, (incisos I e II do art. 75) terão seus valores dobrados;

Tendo em vista que esta entidade tentou subir ao PNCP contratação direta de valor cujo montante excede o valor disposto no inciso II do art. 75, mas compreendido no limite disposto no § 2º do mesmo art. 75, contudo, o portal em questão não aceitou, informando o excesso de valor para o procedimento;

Considerando que houve prévio contato com o suporte e este informou para requerer junto à V. Sa. a alteração junto ao portal para que esta entidade possa gozar do direito previsto no § 2º do art. 75;

Assim, vem por meio deste solicitar a liberação para o CISAMUSEP para que possa subir ao PNCP contratações diretas de valor com o limite estipulado no § 2º do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite dobrado).

Sendo só para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente

gov.br

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
Data: 17/12/2025 16:55:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
CISAMUSEP

À Senhora

Camilla Pais Faccin Bottecchia

Coordenadora de Qualidade de Atendimento

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI)



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO
Nº 308803.6730488/2025

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: GISELI NARDI PAIXAO
E-mail: giselipaixao@hotmail.com
CPF: ***.919.249-**

DADOS DO REPRESENTADO

Razão Social: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP
E-mail: licitacao@cisamusep.org.br
CNPJ: 04.956.153/0001-68

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Número da Solicitação: 308803.6730488/2025
Tipo da Solicitação: 01 - Protocolizar documentos para o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
Informações Complementares: Não há
Número do Processo Informado Pelo Solicitante: Não há
Data e Hora de Encaminhamento: 18/12/2025 às 07:50

DOCUMENTAÇÃO PRINCIPAL

Tipo do Documento	Nome do Arquivo
Requerimento	Oficio nº 504-2025 - MGM.pdf

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Arquivo
Estatuto-CISAMUSEP-2018	Estatuto-CISAMUSEP-2018.pdf
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica	CNPJ - CISAMUSEP.pdf

Sua solicitação poderá ter a documentação conferida, antes de ser tramitada para a unidade responsável. Em até 24h, a partir do envio, verifique o recebimento de e-mail contendo o Número Único de Protocolo (NUP) e orientações para o acompanhamento.

De: MGI/MGI-SEGES-DELOG-CGEST-COQUAT <seges.delog-coquat@gestao.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 10:04
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RESPOSTA AO PROCESSO 14021.108234/2025-27
Anexos: Oficio_56468713.pdf; Oficio_56443951_Oficio_n_504_2025__MGM.pdf

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador:

Concluída

Prezados, bom dia.

Informamos que, por motivo de segurança, as solicitações de transferência de titularidade devem ser realizadas exclusivamente por meio de ofício SEI. O envio pode ser efetuado por um dos seguintes canais oficiais:

Sistema "Protocolo Digital": <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

Esclarece-se, ainda, que, para que haja condições de prosseguir com a transferência de titularidade, solicita-se que envie cópia do Contrato ou equivalente que legitime a relação deste(a) com a nova empresa contratada. Adicionalmente, informa-se que, seja enviada lista contendo link exato de todas as publicações no PNCP a serem transferidas, conforme o seguinte exemplo:<https://pncp.gov.br/app/editais/0000000000000/2025/1>

A solicitação deverá ser enviada por Ofício SEI para: 8239;

Ao Senhor Everton Batista dos Santos

Diretor de Normas e Sistemas de Logística Diretoria de Normas de Sistemas de Logística - DELOG Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70040-906 - Brasília/DF
Tel: (61) 2020-1679 - e-mail: seges.delog@gestao.gov.br

Assunto: Transferência de titularidade - PNCP

Dúvidas, entrar em contato com o Protocolo Central do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no e-mail: 8239;protocolo@gestao.gov.br ou (61) 2027-8387 / 8365 / 7615.

Agradecemos a compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Fernanda Correia
Assistente



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
Coordenação de Qualidade de Atendimento

OFÍCIO SEI Nº 178240/2025/MGI

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

À Senhora
SONIA REGINA GOMES CELESTINO
Secretária Executiva
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE –
CISAMUSEP
E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: Aplicação do disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Duplicação dos limites de dispensa de licitação para Consórcio Público.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.108234/2025-27.

Prezada Secretária Executiva,

1. Informamos que, por motivo de segurança, as solicitações de **transferência de titularidade** devem ser realizadas **exclusivamente por meio de ofício SEI**. O envio pode ser efetuado por um dos seguintes canais oficiais:

- Sistema “Protocolo Digital”: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

2. Esclarece-se, ainda, que, para que haja condições de prosseguir com a transferência de titularidade, solicita-se que envie cópia do Contrato ou equivalente que legitime a relação deste(a) com a nova empresa contratada. Adicionalmente, informa-se que, seja enviada **lista contendo link exato de todas as publicações** no PNCP a serem transferidas, conforme o seguinte exemplo: <https://pncp.gov.br/app/editais/0000000000000/2025/1>

3. A solicitação deverá ser enviada por Ofício SEI para:

Ao Senhor Everton Batista dos Santos

Diretor de Normas e Sistemas de Logística

Diretoria de Normas de Sistemas de Logística - DELOG

Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70040-906 - Brasília/DF

Tel: (61) 2020-1679 - e-mail: seges.delog@gestao.gov.br

4. **Assunto: Transferência de titularidade - PNCP**
5. Dúvidas, entrar em contato com o Protocolo Central do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no e-mail: protocologeral@gestao.gov.br ou (61) 2027-8387 / 8365 / 7615.
6. Agradecemos a compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA CORREIA DE CASTRO FRIGO

Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Correia de Castro Frigo, Assistente Técnico-Administrativo**, em 19/12/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56468713** e o código CRC **C0283DB7**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa

CEP 70040-906 - Brasília/DF

(61) 2020-5619 - e-mail seges.delog-coquat@gestao.gov.br - gov.br/gestao

De: Coordenação de Qualidade de Atendimento <seges.delog-coquat@gestao.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 16 de janeiro de 2026 17:06
Para: licitacao@cisamusep.org.br
Assunto: RE: RESPOSTA AO PROCESSO 14021.108234/2025-27
Anexos: CISAMUSEP.pdf

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

Prezado Sr. Maiko,

Apresentamos nossas desculpas pelo equívoco anteriormente identificado. Encaminho, em anexo, a resposta contendo a solução para a demanda apresentada.

Seguimos à disposição.

Atenciosamente,

Fernanda Correia

Assistente Técnico-Administrativo



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

Coordenação de Qualidade de Atendimento
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Secretaria de Gestão e Inovação
gov.br/gestao

De: Coordenação de Qualidade de Atendimento <seges.delog-coquat@gestao.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 20:04
Para: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>
Assunto: RE: RESPOSTA AO PROCESSO 14021.108234/2025-27

Boa tarde,

Vamos informar a equipe.

Atenciosamente,

Equipe Coquat.



Ministério da Gestão e
da Inovação em Serviços Públicos

Coordenação de Qualidade de Atendimento
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Secretaria de Gestão e Inovação
gov.br/gestao

De: licitacao@cisamusep.org.br <licitacao@cisamusep.org.br>

Enviado: quinta-feira, 15 de janeiro de 2026 13:46

Para: Coordenação de Qualidade de Atendimento <seges.delog-coquat@gestao.gov.br>

Assunto: RES: RESPOSTA AO PROCESSO 14021.108234/2025-27

Bom dia.

Prezados.

A nossa demanda questionada no Chamado Nº 35169985 em 09/12/2025, na de Atendimento aos Sistemas Estruturantes, sobre o COMPRASGOV.

O nosso questionamento era sobre a aplicação do disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Duplicação dos limites de dispensa de licitação para Consórcio Público.

No em tanto recebemos este e-mail, sobre troca de titularidade junto ao PNCP, o que não foi questionado por nós.

Informamos que o chamado foi encerrado sem uma solução.

Perguntamos diante disso, como devemos proceder agora, em relação à solução da demanda cadastrada.

Aguardamos um retorno e orientações.

Atenciosamente,

Maiko Cezar Paulino
Compras / Licitações / Credenciamento
CISAMUSEP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense
CNPJ – 04.956.153/0001-68
Rua Adolpho Contessotto, 620 – Zona 28
Maringá – PR - CEP: 87053-285

Fone: (44) 3123-8300 - (44) 3123-8320 (Fone/WhatsApp)

-----Mensagem original-----

De: MGI/MGI-SEGES-DELOG-CGEST-COQUAT <seges.delog-coquat@gestao.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 19 de dezembro de 2025 10:04

Para: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: RESPOSTA AO PROCESSO 14021.108234/2025-27

Prezados, bom dia.

Informamos que, por motivo de segurança, as solicitações de transferência de titularidade devem ser realizadas exclusivamente por meio de ofício SEI. O envio pode ser efetuado por um dos seguintes canais oficiais:

Sistema "Protocolo Digital":

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-gestao-e-da-inovacao-em-servicos-publicos>

Esclarece-se, ainda, que, para que haja condições de prosseguir com a transferência de titularidade, solicita-se que envie cópia do Contrato ou equivalente que legitime a relação deste(a) com a nova empresa contratada. Adicionalmente, informa-se que, seja enviada lista contendo link exato de todas as publicações no PNCP a serem transferidas, conforme o seguinte exemplo:<https://pncp.gov.br/app/editais/0000000000000/2025/1>

A solicitação deverá ser enviada por Ofício SEI para:  

Ao Senhor Everton Batista dos Santos

Diretor de Normas e Sistemas de Logística Diretoria de Normas de Sistemas de Logística - DELOG Secretaria de Gestão e Inovação - SEGES Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa CEP 70040-906 - Brasília/DF

Tel: (61) 2020-1679 - e-mail: seges.delog@gestao.gov.br

Assunto: Transferência de titularidade - PNCP

Dúvidas, entrar em contato com o Protocolo Central do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, no e-mail:  protocolo@gestao.gov.br ou (61) 2027-8387 / 8365 / 7615.

Agradecemos a compreensão e colaboração.

Atenciosamente,

Fernanda Correia
Assistente



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Diretoria de Normas e Sistemas de Logística
Coordenação-Geral de Gestão Estratégica
Coordenação de Qualidade de Atendimento

OFÍCIO SEI Nº 5531/2026/MGI

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Senhora
SONIA REGINA GOMES CELESTINO
Secretária Executiva
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE –
CISAMUSEP
E-mail: licitacao@cisamusep.org.br

Assunto: Aplicação do disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – Duplicação dos limites de dispensa de licitação para Consórcio Público.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.108234/2025-27.

Prezada Secretária Executiva,

1. Em atenção ao Ofício nº 504/2025, de 17 de dezembro de 2025, que solicita a liberação no sistema para aplicação do disposto no § 2º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021 referente à duplicação dos limites de dispensa de licitação para Consórcio Público, informamos que promovemos os ajustes necessários no cadastro da UASG.
2. Para que o sistema reconheça a alteração é necessário aguardar 24 horas.
3. Seguimos à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente
FERNANDA CORREIA DE CASTRO FRIGO
Assistente Técnico-Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Correia de Castro Frigo, Assistente Técnico-Administrativo**, em 16/01/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **57030889** e o código CRC **B963F951**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 9º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70040-906 - Brasília/DF
(61) 2020-5619 - e-mail seges.delog-coquat@gestao.gov.br - gov.br/gestao

Processo nº 14021.108234/2025-27.

SEI nº 57030889

Última atualização 26/01/2026



Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000084/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Kit Faco Básico para o equipamento Faco Laurete Word Phaco System para realização da cirurgia de catarata (facoemulsificação com implante de lente intra-ocular), no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense – CISAMUSEP.

Informação complementar:

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da Lei.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 98.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 98.280,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Cassete Uso Médico aplicação: compatível c/ facoemulsificador, apresentação: estojo plástico rígido, componente 1: sensor de pressão, regulador de fluidos, componente 2: c/ linha de irrigação aspiração em silicone KIT FACO BÁSICO COM CASSETE COM SISTEMA FLUÍDICO E TUBULAÇÃO DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO COMPATÍVEL COM O APARELHO DE FACOEMULSIFICAÇÃO FACO LAURETE WORD PHACO SYSTEM, DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ SER ESTÉRIL COM VALIDADE MÍNIMA	156	R\$ 630,00	R\$ 98.280,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.